

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1-OBJETO - Aquisição de equipamentos/mobiliários previsto no pacto pela aprendizagem destinados ao atendimento da Secretaria de Educação do Município de Tarrafas - CE, conforme o CONVÊNIO Nº 043/2022 celebrado entre o Governo do Estado, por intermédio Secretaria da Educação do Estado e o Município de Tarrafas - CE.

2-JUSTIFICATIVA – Em tempos normais, e principalmente em tempos de Pandemia, é fundamental o oferecimento de condições e materiais adequados e suficientes para o atendimento à população não seja afetada ou comprometida e, desse modo, seja alcançado o interesse público. E para que isso aconteça torna-se necessário o fornecimento aos Órgãos da Administração Pública, aos hospitais e postos de saúde, materiais, equipamentos e meios de locomoção para bem assistir à população do Município de Tarrafas;

3-OBJETIVO- Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a Aquisição de equipamentos/mobiliários previsto no pacto pela aprendizagem destinados ao atendimento da Secretaria de Educação do Município de Tarrafas - CE, conforme o CONVÊNIO Nº 043/2022 celebrado entre o Governo do Estado, por intermédio Secretaria da Educação do Estado e o Município de Tarrafas - CE, visando a formação de futura contratação, para atender a devida necessidade. Proporcionar a clientela do serviço público, com especial atenção aos serviços de saúde, atendendo, assim, aos princípios legais regedores da matéria.

4- JUSTIFICATIVA ESCOLHA DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR VALOR POR ITEM – A escolha desta forma de julgamento do objeto deste Termo de Referência é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Cabe ressaltar que a presente forma de julgamento não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Acreditamos, inclusive, que tal forma de julgamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho na execução de todos os serviços licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato.

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

ENDEREÇO: AV. MARIA LUIZA LEITE SANTOS S/N – BULANDEIRA – TARRAFAS – CEARÁ

CNPJ Nº 12.464.301/0001-- FONE – (88) 3549-1020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR Unitário	VR Total
01	Ar condicionado inverter 12.000 BTUS	Unid	35	R\$2.800,00	R\$98.000,00
02	Computador de mesa completo, core i3, 8gb de memória e HD de 500GB	Unid	04	R\$4.000,00	R\$16.000,00
03	Impressora colorida jato de tinta WIFI	Unid	03	R\$2.397,00	R\$7.191,00
04	Projetor de multimídia 3500 lúmens	Unid	04	R\$5.393,00	R\$21.572,00
05	Mobiliário (kit aluno) - mesa com cadeira para aluno jovem (CJA-06, L x PXA - 600 x 450 x 760mm)	Unid	100	R\$837,00	R\$83.700,00
06	Fogão industrial 04 (quatro) bocas e forno	Unid	04	R\$2.258,00	R\$9.032,00
07	Birô "mesa de escritório" em MDF com 02 (duas) gavetas e chaves	Unid	15	R\$624,00	R\$9.360,00
Valor global					R\$244.855,00

6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1-O Instrumento contratual terá vigência da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

7 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Fornecer os produtos/serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de mediante "Ordem de Compra", apresentada por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio.

7.2 - Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

7.3 - Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria contratante.

8- DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

8.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

8.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

9.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

- 9.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;
- 9.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 9.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A contratante obrigar-se-a:
- 10.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 10.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- 10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 10.1.5. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos/serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

11-FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos de repasses do CONVÊNIO Nº 043/2022 celebrado entre o Governo do Estado, por intermédio Secretaria da Educação do Estado e o Município de Tarrafas - CE e do Tesouro Municipal, sob as seguintes dotações orçamentárias: nº 03.0301.12.122.0030.2.004 - Manutenção e Coordenação Demais Atividades do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesas: 4.4.90.00.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Tarrafas - CE, 08 de julho de 2022

Francisca Hildete Rodrigues

Francisca Hildete Rodrigues

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação